



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Prédio Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA N° 100, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

"Antônio Francisco Ortega Batel"

Estado de Mato Grosso do Sul

Afixado no Mural, conforme Art. 103 da LOM.

17/12/25 à 17/01/26

Assinatura

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, Estado de Mato Grosso do Sul, O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA – MS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e demais normas aplicáveis,

Considerando que o servidor **MAURO BASSO COLABELO**, matrícula 66, ocupante do cargo de Guarda, **encontra-se afastado por incapacidade para o trabalho desde 16 de junho de 2025**, conforme Portaria nº 50/2025;

Considerando o novo atestado médico apresentado em 12 de novembro de 2025, que prorrogou o afastamento anterior por 90 (noventa) dias e indicou **incapacidade permanente para o trabalho, com recomendação de aposentadoria**;

Considerando que o servidor foi submetido à Junta Médica Oficial em 14 de novembro de 2025, a qual, **após avaliação, ratificou integralmente o atestado médico apresentado, emitindo Boletim de Inspeção Médica – BIM com a conclusão de que o servidor deve ser encaminhado para aposentadoria por incapacidade permanente**;

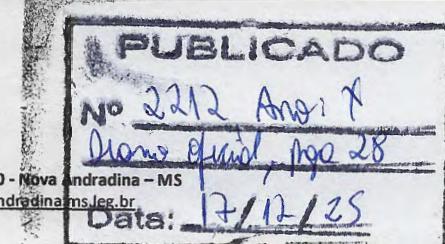
Considerando que o mesmo BIM também **descartou a possibilidade de readaptação do servidor dentro dos cargos existentes na estrutura de cargos e carreiras da Câmara Municipal**;

Considerando que o servidor é vinculado ao Regime Próprio de Previdência Social – PREVINA, responsável pela análise e concessão de aposentadorias por incapacidade no âmbito do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Manter o afastamento do servidor MAURO BASSO COLABELO, matrícula 66, por incapacidade temporária para o trabalho até 10/02/2026, conforme atestado médico apresentado e ratificação pela Junta Médica Oficial.

Art. 2º Considerando a conclusão do Boletim de Inspeção Médica – BIM, que atesta incapacidade permanente para o trabalho, fica determinada a adoção das medidas administrativas necessárias para o encaminhamento da documentação funcional e médica do servidor ao PREVINA, para fins de instauração do processo de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho.





CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Prédio Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Art. 3º O Departamento de Recursos Humanos deverá proceder à atualização da ficha funcional do servidor, registrando o afastamento e o encaminhamento para avaliação previdenciária.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de dezembro de 2025, data do último afastamento concedido mediante atestado médico vigente.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, aos dezesseis dias do mês de dezembro de 2025.

FABIO
ZANATA:51
981378120

Assinado de forma
digital por FABIO
ZANATA:51981378
120
981378120 Dados: 2025.12.16
10:13:07 -04'00'

FÁBIO ZANATA - MDB
Presidente da Câmara Municipal

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
“Prédio Antonio Francisco Ortega Batel”
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA Nº 100, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre o afastamento por incapacidade temporária e encaminhamento para aposentadoria por incapacidade permanente do servidor Mauro Basso Colabelo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA Estado de Mato Grosso do Sul, O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA – MS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e demais normas aplicáveis,

Considerando que o servidor **MAURO BASSO COLABELO**, matrícula 66, ocupante do cargo de Guarda, encontra -se afastado por incapacidade para o trabalho desde 16 de junho de 2025, conforme Portaria nº 50/2025;

Considerando o novo atestado médico apresentado em 12 de novembro de 2025, que prorrogou o afastamento anterior por 90 (noventa) dias e indicou incapacidade permanente para o trabalho, com recomendação de aposentadoria;

Considerando que o servidor foi submetido à Junta Médica Oficial em 14 de novembro de 2025, a qual, após avaliação, ratificou integralmente o atestado médico apresentado emitindo Boletim de Inspeção Médica – BIM com a conclusão de que o servidor deve ser encaminhado para aposentadoria por incapacidade permanente;

Considerando que o mesmo BIM também descartou a possibilidade de readaptação do servidor dentro dos cargos existentes na estrutura de cargos e carreiras da Câmara Municipal;

Considerando que o servidor é vinculado ao Regime Próprio de Previdência Social PREVINA, responsável pela análise e concessão de aposentadorias por incapacidade no âmbito do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Manter o afastamento do servidor **MAURO BASSO COLABELO**, matrícula 66, por incapacidade temporária para o trabalho até 10/02/2026, conforme atestado médico apresentado e ratificação pela Junta Médica Oficial.

Art. 2º Considerando a conclusão do Boletim de Inspeção Médica – BIM, que atesta incapacidade permanente para o trabalho, fica determinada a adoção das medidas administrativas necessárias para o encaminhamento da documentação funcional e médica do servidor ao PREVINA, para fins de instauração do processo de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho.

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
“Prédio Antonio Francisco Ortega Batel”
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Art. 3º O Departamento de Recursos Humanos deverá proceder à atualização da ficha funcional do servidor, registrando o afastamento e o encaminhamento para avaliação previdenciária.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de dezembro de 2025, data do último afastamento concedido mediante atestado médico vigente.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, aos dezesseis dias do mês de dezembro de 2025.

FÁBIO ZANATA - MDB
Presidente da Câmara Municipal